



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PERÍODO DE 1º JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2011

Trata o presente relatório do resultado final da Correição Ordinária, realizada na Comarca de São Gonçalo do Piauí/PI, de 09 de fevereiro 30 de março de 2012, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Provimento n. 16/2007 e no art. 7º do Provimento n. 26/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça, visando fiscalizar a administração da Justiça e verificar a regularidade dos serviços judiciais prestados à população no ano de 2011.

A correição foi levada a efeito por este magistrado, titular da Comarca de Angical do Piauí, em razão de encontrar-se em exercício de substituição na unidade judiciária fiscalizada, pela remoção da magistrada titular.

DO INÍCIO DOS TRABALHOS:

Após baixada a Portaria n. 001/2012, para o início dos trabalhos, procedeu-se à publicação de edital, visando dar conhecimento a todos, bem como à expedição de ofícios às autoridades relacionadas nos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça, noticiando a realização da correição. Da mesma forma, comunicou-se formalmente o ato aos servidores da Comarca.

Determinou-se à Secretária da Vara a apresentação de diversas informações e documentos, necessários ao normal desenvolvimento dos trabalhos, como, por exemplo, a relação dos bens sob sua guarda, dos processos em andamento com mais de 05 (cinco) anos de autuação, dos livros em usos e das armas apreendidas.

A instalação dos trabalhos da correição deu-se com audiência realizada na sede do Fórum local, em 09 de fevereiro de 2012, na presença dos servidores da Justiça, após ter sido divulgado o ato às autoridades e à população local, sendo franqueado o acesso a todos.



Por ocasião da abertura dos trabalhos, fôï esclarecido o roteiro da inspeção na Secretaria da Vara, que se daria no horário normal de expediente, franqueando-se a todos o direito de representação por eventuais atos irregulares, sendo lavrada ata daquela solenidade.

DA CORREIÇÃO:

Os trabalhos de correição iniciaram-se com o levantamento de todo o acervo processual da Comarca. Ao mesmo tempo, procedeu-se à ordenação dos autos dos processos físicos, fazendo-os conclusos ao Juiz Corregedor, para análise e providências devidas.

Todos os autos existentes na Secretaria foram encaminhados à correição, ocasião em que o Juiz Corregedor determinou providências para sanar irregularidades identificadas no andamento processual, bem como, proferiu despachos, decisões e sentenças.

Registre-se que, por ocasião do início dos trabalhos, ainda não havia sido instalado na Comarca o sistema Themis Web, o que veio a ocorrer quase ao final do curso da correição. Assim, determinou-se que a Secretaria da Vara providenciasse o registro de todos os processos naquele sistema de informática, o que foi realizado com auxílio dos servidores do CEAS.

Da análise dos autos físicos, pode-se constatar a ocorrência de algumas falhas formais dos servidores Secretaria da Vara na prática de atos processuais, mas não se verificou qualquer conduta grave digna de nota. Os servidores foram orientados pelo Juiz Corregedor para que se evitassem tais equívocos, visando a maior qualidade nos trabalhos da Vara.

Importante notar que, com o registro dos processos no sistema Themis Web, deverá haver melhora na administração da unidade judiciária, com a localização dos autos físicos facilitada e maior organização do ambiente de trabalho.

Concluído o exame dos feitos em tramitação, verificou-se que, no período objeto da correição, foram ajuizados 187 (cento e oitenta e sete) processos e restaram julgados 197 (cento e noventa e sete), correspondendo ao julgamento de 105,34% dos feitos que tiveram ingresso na vara.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ



Ao final, verificou-se um acervo final de 268 (duzentos e sessenta e oito) processos em andamento ainda não julgados. Os dados constam na tabela abaixo:

	Ajuizados	Julgados	Tramitando
Cível	125	147	
Criminal	62	50	
TOTAL	187	197	268

A análise da evolução do movimento processual evidencia a regularidade da atividade jurisdicional na Comarca no decorrer do período auditado, no que toca à solução das lides, com uma média de 19 (dezenove) processos julgados por mês, se excluirmos as férias do magistrado.

DOS LIVROS DA SECRETARIA DA VARA:

Foram ainda vistoriados os livros da Secretaria da Vara, conforme relação constante dos autos, quando se observaram algumas irregularidades, mormente de natureza formal. Os servidores foram orientados para a retificação dos equívocos, visando sanar as falhas evidenciadas.

DOS PROCESSOS COM MAIS DE CINCO ANOS:

Os processos em tramitação há mais de cinco anos encontram-se abaixo relacionados, com a respectiva justificativa da demora em seu andamento. Destaque-se que a conclusão sobre a demora processual foi obtida pela análise individualizada dos próprios autos, considerando-se este magistrado apenas iniciou suas funções na unidade judiciária em 19 de janeiro de 2012, em substituição da titular que havia sido removida.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ



PROCESSO CÍVEIS:

	NÚMERO DO PROCESSO, NATUREZA E PARTES	JUSTIFICATIVA
1	<u>DECLARATÓRIA:</u> AUTORA: Rita Pereira do Régio Cruz RÉU: INSS	Processo julgado.
2	<u>INVENTÁRIO:</u> INVENTARIANTE – Maria Pires de Oliveira INVENTARIADO – Vicente Ferreira da Silva	O processo restou sem prática efetiva de ato processual entre 2003 e 2005.
3	<u>DECLARATÓRIA:</u> AUTORA: Rosália Maria da Conceição RÉU: INSS	Processo julgado.
4	<u>DIVÓRCIO CONSENSUAL C/C</u> <u>ALIMENTOS:</u> AUTOR: Elton Pereira de Quadros e Edileusa Pires Barbosa de Quadros	Processo julgado, em fase de execução.
5	<u>ACÇÃO CIVIL PÚBLICA, COM</u> <u>PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA</u> <u>ALTERA PARS E PRECEITO</u> <u>COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO</u> <u>DE FAZER:</u> AUTORA -- Justiça Pública. RÉU – O INSS/PI FAVORECIDA – Natiele Pereira da Paz.	Demora nos procedimentos para realização de perícia.
6	<u>INVESTIGAÇÃO DE</u> <u>PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:</u> REQUERENTE: Francisca Gomes da Silva, através da DPE REQUERIDO: Eyaldo Soares Carneiro	Processo julgado, em fase de execução.
7	<u>EXECUÇÃO FORÇADA:</u> EXEQUENTE – Banco do Nordeste do Brasil S/A – Água Branca-PI. EXECUTADO – José Ribeiro de Souza.	Houve suspensão de atos executórios, em decisão liminar em agravo.
8	<u>EXECUÇÃO FORÇADA:</u> EXEQUENTE – Banco do Nordeste do Brasil S/A – Água Branca-PI EXECUTADOS -- Antonio Rodrigues do Nascimento e Genivaldo Lopes da Cruz.	Suspensão do feito a pedido da parte exequente.
9	<u>EXECUÇÃO FORÇADA:</u> EXEQUENTE – Banco do Nordeste do Brasil S/A.	Suspensão do feito a pedido do exequente.



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Fls 88
 MM

PODER JUDICIÁRIO
 90
 CORREGEDORIA
 GERAL DA
 JUSTIÇA

	EXECUTADO – Antonio Luiz Gonçalves da Silva	
10	EXECUÇÃO FORÇADA: EXEQUENTE -- Banco do Nordeste do Brasil S/A – Água Branca-PI EXECUTADOS – Maria da Glória Vieira e José Brás de Araújo.	Suspensão do feito a pedido da parte exequente.
11	EXECUÇÃO FORÇADA: EXEQUENTE – BNB. EXECUTADOS – Domingos Pereira da Silva e Miguel José Nunes.	Demora ocasionada pela dificuldade de localizar bens penhoráveis, tendo havido suspensão do feito.
12	EXECUÇÃO FORÇADA: EXEQUENTE – BNB. EXECUTADOS – Domingos Pereira da Silva e Elói Fernandes de Araújo.	Demora ocasionada pela dificuldade de localizar bens penhoráveis, tendo havido suspensão do feito.
13	EXECUÇÃO FORÇADA: EXEQUENTE – BNB. EXECUTADOS – Deusdete Pereira dos Santos.	Feito suspenso a requerimento da parte exequente.
14	EXECUÇÃO FORÇADA: EXEQUENTE -- Banco do Brasil S/A EXECUTADOS – Carlos A . S . Soares do Nascimento ME.	Demora nos procedimentos para alienação de bens.
15	EXECUÇÃO FISCAL: EXEQUENTE – O IBAMA EXECUTADO – Raimundo Nonato Ferreira.	Houve suspensão da execução.
16	EXECUÇÃO FORÇADA: EXEQUENTE -- BNB. EXECUTADOS -- Francisco Pereira Lima e José Ribeiro de Souza.	Houve suspensão do curso da execução.
17	EXECUÇÃO FISCAL: EXEQUENTE -- Procuradoria da Fazenda Nacional/PI EXECUTADO – Jackson Cleber de Alencar	Demora ocasionada pela não realização de penhora.
18	AÇÃO POPULAR: IMPETRANTE – Gilson Pereira de Carvalho. IMPETRADOS – Rosely Pereira de Araújo Sousa e Outros.	Processo julgado.
19	INDENIZAÇÃO: REQUERENTES: Francisco Machado de Araújo Gelvina Maria Conceição Araújo REQUERIDO: Gilson Pereira de Carvalho	Processo julgado, em fase de execução.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ



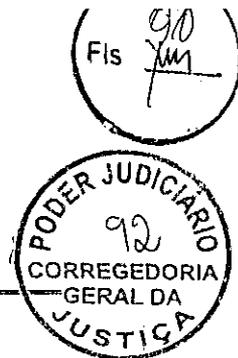
Fis 03
10/1

20	<u>ALIMENTOS:</u> AUTOR: Maria Andrelina Ferreira da Silva, através do MPE. REQUERIDO: Augusto Pereira da Silva	Processo julgado, em fase de execução.
21	<u>REVISÃO DE ALIMENTOS:</u> AUTOR: Maximiano Pires de Moura REQUERIDA: Rita Pereira de carvalho	Processo julgado, em fase de execução.
22	<u>USUCAPIÃO:</u> AUTOR – Raimundo Pires Teixeira	Demora ocasionada pela necessidade de renovar audiência de instrução e pela citação posterior de outro réu.
23	<u>EXECUÇÃO FISCAL:</u> EXEQUENTE – Conselho Regional de Contabilidade/PI EXECUTADO – Angelo Carlos Lima Filho	Feito suspenso pela não localização de bens penhoráveis.
24	<u>COBRANÇA:</u> AUTOR: José Soares de Sousa REQUERIDO: Luiz Rodrigues de Oliveira Neto.	Homologado acordo entre as partes. Processo em fase de execução.
25	<u>AUXÍLIO-DOENÇA:</u> AUTOR: Adriano Gomes Vilanova RÉU: INSS	Processo julgado, em fase de cumprimento de sentença.
26	<u>COBRANÇA:</u> AUTOR: Valmir Mendes da Silva REQUERIDO: Oziel Carlos Barbosa	Homologado acordo entre as partes. Processo em fase de execução.

PROCESSOS CRIMINAIS:

	NÚMERO DO PROCESSO, NATUREZA E PARTES	JUSTIFICATIVA
1	<u>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:</u> AUTOR: MPE RÉU: Adalberto Gomes Vilanova e Henrique Gomes Vilanova	Processo julgado. Por equívoco da Secretaria da Vara, incluído entre os feitos criminais.
2	<u>ROUBO:</u> AUTOR: MPE RÉU: Josimar Pereira da Silva VÍTIMA: Francisca da Conceição	Processo julgado.
3	<u>VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO:</u> AUTORA -- Justiça Pública RÉU – José Raimundo do	Demora causada pela fuga do réu.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ



	Nascimento VÍTIMA – Elmira Maria de Jesus.	
4	<u>FURTO QUALIFICADO:</u> AUTOR: MPE RÉUS: Reinan Silva Lima e Samuelson Gonçalves de Sousa VÍTIMA: João Pereira de Araújo	Processo julgado, em execução de pena.
5	<u>ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR:</u> AUTOR: MPE RÉU: Luiz Antonio dos Santos VÍTIMA: Nonata Pereira de Araújo e Outros.	Processo julgado, em execução de pena.
6	<u>FURTO:</u> AUTOR: MPE RÉU: Jonas Batista de Oliveira VÍTIMA: Afonso José do Nascimento e Outros.	Processo julgado, em execução de pena.
7	<u>FURTO QUALIFICADO:</u> AUTOR: Justiça Pública RÉU: Nathanael Pereira Lima VÍTIMA: Edvaldo Matos	Processo julgado, em execução de pena.
8	<u>AMEAÇA E RACISMO:</u> AUTOR: Justiça Pública RÉU: Manoel Messias Cabral VÍTIMA: Ilaide Neusa dos Santos	Demora causada pela fuga do réu.
9	<u>ESTELIONATO E APROPRIAÇÃO DE RENDIMENTO DE IDOSO:</u> AUTOR: MPE RÉUS: Francisco Carlos Veras Dourado, Márcio Sousa Guedes e Carlos Henrique dos Santos	Instrução concluída, encontrando-se pronto para julgamento.
10	<u>FURTO QUALIFICADO:</u> AUTOR: MPE RÉU: Alípio Damasceno Coelho VÍTIMA: A sociedade	Processo julgado.
11	<u>FURTO QUALIFICADO:</u> AUTOR: MPE RÉUS: Franks Dalbesth Marques e Benedito Soares da Silva.	Processo julgado.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ



	VÍTIMA: Mariano Pereira da Silva	
12	FURTO: AUTOR: MPE RÉUS: Felipe Fernandes Ferreira de Oliveira, John Ebert de Sousa Oliveira e José Nério Raposo de Sousa VÍTIMA: Gardivaldo Gonçalves da Silva	Houve suspensão condicional do processo.
13	FURTO: AUTOR: MPE RÉUS: Naylson Barbosa da Silva VÍTIMA: Afonso José do Nascimento e Outros.	Processo julgado.
14	FURTO SIMPLES: AUTOR: MPE RÉU: Valdenício José de Araújo VÍTIMA: a Sociedade	Processo julgado.
15	LESÃO CORPORAL GRAVE: AUTOR: MPE RÉUS: Roney Kleber Pereira da Silva e Carlos Augusto Pereira da Silva VÍTIMA: Josenildo Pereira da Silva	Processo julgado.

No período da correição, verificou-se 01 (um) processo com réu já pronunciado, pendente de julgamento pelo Tribunal do Júri, conforme relação em anexo, fornecida pela Secretaria da Vara.

DO FÓRUM:

O Fórum atual da Comarca não é dotado de espaço físico suficiente à boa prestação jurisdicional, eis que se trata de prédio antigo, com diversas necessidades de reparo em paredes, teto, portas, janelas, móveis etc. Não há, na estrutura atual, qualquer conforto ou segurança para os servidores e os jurisdicionados.

Entretanto, já houve a construção de nova sede do Fórum, ao lado do atual, que se encontra no aguardo de entrega da obra pela construtora para regular inauguração e uso. Necessária, portanto, a adoção de providências para que haja o quanto antes a mudança da sede da unidade jurisdicional.


ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ



O Cartório Extrajudicial também opera no prédio do Fórum, eis que continua oficializado.

O Cartório Eleitoral da 70ª Zona também funciona na estrutura do Fórum da Justiça Estadual.

DA RESIDÊNCIA DO JUIZ:

Há na Comarca residência oficial para acomodação do magistrado, em local próximo ao Fórum.

DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

A Comarca de Angical do Piauí, durante o período verificado, não contava com Promotor de Justiça titular, tendo sido atendida pela Dra. Lúcia Rocha Cavalcanti Macêdo, titular da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI, o qual comparece às audiências designadas e atende à população que a procura, normalmente às quintas-feiras.

DA DEFENSORIA PÚBLICA:

Também a Comarca de Angical do Piauí não conta com a atuação de Defensor Público residente, o que tem dificultado o maior acesso da população carente à prestação jurisdicional. Atuam perante a Comarca Defensores Públicos que compõem um núcleo sediado em Teresina/PI, responsável por diversas unidades jurisdicionais, comparecendo prioritariamente para a realização de audiências.

DO QUADRO DE PESSOAL:

Há na lotação da Comarca o total de 07 (oito) servidores efetivos, sendo 01 (um) Escrivão Judicial, 04 (quatro) Analistas e 02 (dois) Oficiais de Justiça e Avaliador, conforme abaixo relacionado:

- 1 – Moises Pereira dos Santos – Escrivã Judicial - Secretário;
- 2 – Antonio Nascimento de Oliveira – Analista Judicial;
- 3 – Agamenon Alves da Cruz – Analista Judicial e Chefe de Gabinete;



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ



97

- 4 – Alfredo de Sousa Monteiro – Analista Judicial;
- 5 – Adailton Sousa Ribeiro – Oficial de Justiça e Avaliador;
- 6 – Sandra Maria Alexandre da Silva – Oficial de Justiça e Avaliadora;
- 7 – Francisco José de Oliveira Alcântara – Analista Judicial;

Entretanto, dos servidores acima citados, apenas Moises Pereira dos Santos e Antônio Nascimento de Oliveira trabalham efetivamente na Secretaria da Vara. Com efeito, os servidores Alfredo de Sousa Monteiro e Francisco José de Oliveira Alcântara encontram-se designados para atuar no Cartório de Notas e Registros Públicos da Comarca, que continua oficializado.

Ademais, o servidor Agamenon Alves da Cruz exerce a função de Oficial de Gabinete.

Registre-se, ainda, que há 02 (duas) servidoras municipais de São Gonçalo do Piauí cedidos para o trabalho no Fórum local, sendo eles:

- Francileide Pereira Lopes; (Serviços Gerais)
- Aldenira Cardoso Costa Sousa; (Serviços Gerais)

DAS OBSERVAÇÕES FINAIS:

Registre-se que, em razão do volume de processos e livros a analisar, e em face da cumulação dos trabalhos com a Comarca de Angical do Piauí, não foi possível a conclusão dos trabalhos no prazo inicialmente projetado, havendo prorrogação das atividades da correição para o dia 30 de março de 2012, nos termos da Portaria n. 02/2012, quando se realizou a audiência de encerramento. A prorrogação foi devidamente comunicadas à Corregedoria Geral da Justiça, através de ofício.

Entretanto, do adimento supracitado não se verificou qualquer prejuízo, eis que todo o trabalho foi concluído dentro do limite estipulado nos provimentos. Como referido, o encerramento dos trabalhos deu-se em audiência realizada em 30 de março de 2012, onde foram expostos os resultados da fiscalização, com as falhas evidenciadas e as providências para a solução. Da referida audiência, lavrou-se ata, assinada pelos presentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ



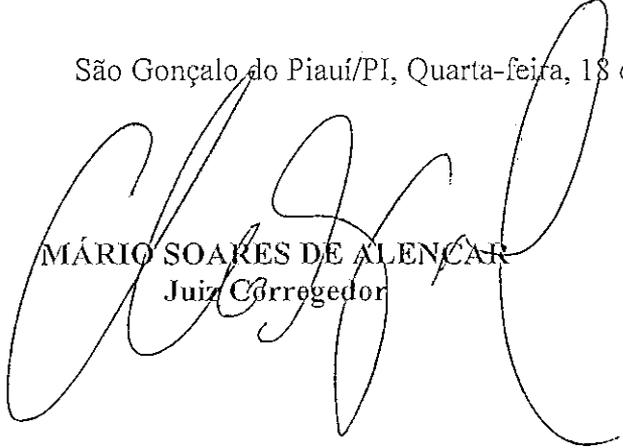
CONCLUSÃO:

Dos trabalhos da correição, não se verificou grave irregularidade no andamento processual na Comarca de São Gonçalo do Piauí, sendo o ponto especialmente problemático o que diz respeito à estrutura do Fórum.

Não se pode deixar de registrar que a superação das dificuldades verificadas nos trabalhos da correição demanda, principalmente, o adequado treinamento dos servidores para a execução dos serviços, mediante cursos de capacitação.

Desse modo, considerando concluídos os trabalhos da correição, determino a remessa do presente relatório, e dos demais documentos correlatos, à análise da Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

São Gonçalo do Piauí/PI, Quarta-feira, 18 de Abril de 2012.


MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 87/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Juiz Corregedor: Dr. MÁRIO SOARES DE ALENCAR

Abrangência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011

Realização dos Trabalhos: 09 de fevereiro a 30 de março de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMENTA- ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL - ANO BASE 2011 - COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - VARA ÚNICA - INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS NºS 016/2007 E 026/2009 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ - ÓRGÃO FISCALIZADOR - LEI Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - TRABALHO INTEMPESTIVO - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA CGJ PARA DILATAR O TERMO DE ENCERRAMENTO DA VISTORIA-CUMPRIMENTO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS - JUNTADA DA PORTARIA E RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CORREIÇÃO - AMPLA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO - OFÍCIOS DIRIGIDOS À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E AOS REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA DEFENSORIA PÚBLICA E DA OAB - APRESENTAÇÃO DOS DADOS REFERENTES AOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DO JUÍZO - PRODUTIVIDADE DE MAIS DE 100% - CUMPRIMENTO DA META ESTABELECIDADA PELO CNJ PARA O ANO DE 2011 - NOTÍCIA DE ESCASSEZ DE PESSOAL ATUANDO NA SECRETARIA DA VARA ÚNICA E DA AUSÊNCIA DE TITULARES DO *PARQUET* E DA DEFENSORIA PÚBLICA - QUESTÕES QUE SERÃO APRECIADAS NO TRANSCORRER DA GESTÃO 2012/2014 DA CGJ- TRABALHO APROVADO COM A RECOMENDAÇÃO DE QUE, DORAVANTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SEJA ATENDIDO O CRITÉRIO
TEMPESTIVIDADE.

- 1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;
- 2- O trabalho é intempestivo porque encerrado no mês de março do ano fluente, ao passo que, na forma do art. 1º, do Provimento nº 016/2007 c/c o art. 7º, *caput*, do Provimento 026/2009, as Correições Ordinárias Judiciais devem ser realizadas no primeiro bimestre de cada ano, ressalvados os casos de autorização pela CGJ;
- 3- A autoridade judicial responsável pela correção atendeu às formalidades que antecedem o procedimento, bem como apresentou os dados referentes aos recursos humanos e materiais do juízo, consoante as diretrizes traçadas pela CGJ nos provimentos disciplinadores;
- 4- O juízo correicionado atingiu a Meta 3 estabelecida pelo CNJ para o ano de 2011, consistente no julgamento de igual número de feitos ajuizados, mais parte do estoque, porquanto o índice alcançado no ano base de 2011 foi de 105,34%.
- 5- Embora intempestiva, a Correição poderá ser aprovada desde que o Juiz Corregedor tenha obedecido às demais exigências normativas, mormente as que permitem analisar a qualidade da prestação jurisdicional oferecida, o que não descaracteriza a inobservância das normas regimentais relativas ao tema nem exonera o magistrado do dever de cumprir o critério da tempestividade nos procedimentos futuros;
- 6- Determinação de publicação do relatório da correição e desta decisão na página da CGJ;
- 7- Extração de cópia do relatório da correição e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Cuida-se da Correição Ordinária Anual da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, levada a efeito pelo Juiz Corregedor no Período de 09 de fevereiro a 30 de março de 2012, conforme determina o art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e os Provimentos nºs 016/2007 e 26/2009, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, com abrangência das atividades judiciais desenvolvidas durante 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

O Juiz Corregedor assinala, de início, que é titular da Comarca de Angical, tendo realizado o procedimento em virtude de estar em exercício no Juízo de São Gonçalo do Piauí.

Extrai-se do incluso Relatório de fls. 86/96 que os trabalhos correicionais foram antecedidos da Publicação de Portaria e do respectivo Edital de Convocação, bem como da expedição de ofícios às autoridades relacionadas nos provimentos que regem a matéria, com início dos trabalhos no dia 09 de fevereiro último, na presença dos servidores da Justiça.

O Juiz Corregedor anota que todos os autos existentes na Secretaria foram encaminhados à correição, oportunidade em que determinou providências para sanar irregularidades diagnosticadas na marcha processual.

Anotou-se que a instalação do sistema *Themis* na referida comarca, ocorrera quase ao final do curso da correição, tendo a Secretaria da Vara com auxílio dos servidores do CEAS- Central de Apoio às Secretarias, procedido ao registro dos processos no novo sistema de informática.

Em relação à movimentação processual, verifica-se que no período abrangido pela correição foram ajuizados 187 (cento e oitenta e sete) processos e julgados 197 (cento e noventa e sete), permanecendo saldo de 268 (duzentos e sessenta e oito) feitos.

Consta do relatório que a prestação jurisdicional acontece de forma regular, com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

uma média de 19 (dezenove) processos julgados mensalmente, sem considerar os afastamentos do juiz para gozo de férias.

O magistrado ressalta que constatou da análise dos livros a ocorrência de algumas falhas, principalmente, de natureza formal, o que ensejou recomendação para retificação dos equívocos.

Sobre os feitos ajuizados há mais de 05 (cinco) anos, o Dr. Mário Soares de Alencar acentua que: “(...) a conclusão sobre a demora processual foi obtida pela análise individualizada dos próprios autos, considerando-se que este magistrado apenas iniciou suas funções na unidade judiciária em 19 de janeiro de 2012, em substituição da titular que havia sido removida”.

A seguir traz a listagem dos citados processos, com as respectivas justificativas. Além disso, o magistrado informa sobre a existência de apenas um processo com réu pronunciado, pendente de julgamento.

Passa a discorrer sobre as instalações do Fórum e os recursos humanos da comarca.

Com efeito, o Dr. Mário Soares anota que o Fórum abriga além da Vara Única, a serventia Extrajudicial e o Cartório Eleitoral, não sendo dotado do espaço físico necessário para a realização das atividades diárias, haja vista que se trata de prédio antigo, com necessidade de reparos. Todavia, o Juiz Corregedor informa sobre a construção de novo Fórum e que está no aguardo da conclusão da obra para inauguração e uso.

A seguir assinala que o juiz dispõe de moradia destinada à autoridade judicial.

O Dr. Mário Soares declara que a assistência ministerial fica a cargo da Dra. Lúcia Rocha Cavalcanti Macêdo, Promotora de Justiça titular da 7ª Vara Criminal de Teresina, razão por que suas visitas à comarca ocorrem uma vez por semana, mais precisamente às quintas-feiras.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Igual é a situação da Defensoria Pública que, de acordo com o informado no relatório, a comarca não conta com titular da assistência jurídica gratuita, o que dificulta o acesso à justiça pela população carente.

Na sequência, está consignado que o juízo tem quadro de pessoal formado por 07 (sete) servidores ocupantes de cargo efetivo do Poder Judiciário, além de outros 02 (dois) cedidos pela Prefeitura local, que exercem as funções de Serviços Gerais. Entretanto, afirma, apenas três funcionários atuam efetivamente no juízo.

Observa que o encerramento dos trabalhos foi prorrogado para 30 de março de 2012, nos termos da Portaria nº 02/2012, em virtude do grande volume de processos e livros a vistoriar e a cumulação dos serviços judicantes com a Comarca de Angical. Ressalta que, não obstante, a dilação do prazo não resultou qualquer prejuízo, uma vez que foi observado o período estipulado nos provimentos.

Ao final, o Dr. Mário Soares de Alencar, conclui que não verificou do trabalho realizado a existência de irregularidades graves no andamento processual, mas que o problema principal refere-se à estrutura do Fórum. Além disso, registra a necessidade de cursos de capacitação para melhor treinar os servidores.

O processo está instruído pelos documentos de fls. 02/96, incluído o Relatório Correicional.

É o relatório.

Decido.

A Lei nº 3.716, de 12 de Dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária (LOJEPI) conferiu à Corregedoria Geral de Justiça- CGJ o papel de ente fiscalizador, senão vejamos:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Nessa esteira, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça disciplina na Seção I, artigo 96 que:

A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.

E na Seção II, artigo 67, diz:

Compete ao Corregedor Geral da Justiça as atribuições especificadas na Seção VIII, da Lei de Organização Judiciária do Estado e bem, assim, as que lhe forem cometidas por outros diplomas legais constantes do seu Regimento Interno.

Seguindo essas diretrizes, o Regimento Interno da CGJ, por sua vez, disciplina no seu artigo 3º, incisos I e XIII:

Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:

I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;

(omissis)

XIII- dirigir e orientar as correções e inspeções a cargo dos Juizes Corregedores Auxiliares e Juizes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;

(omissis).

A competência se vê repetida no Código de Normas do Órgão em questão, observemos:

Capítulo II- Função Correicional.

Seção I- A Corregedoria Geral de Justiça, Órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços forenses, com jurisdição em todo estado, é exercida por um Desembargador, denominado Corregedor Geral da Justiça, com a cooperação dos Juizes Corregedores Auxiliares.

(omissis)

Como se pode notar, a esfera de competência da Corregedoria Geral de Justiça se encontra exaustivamente disciplinada pelos atos normativos locais, que conferem natureza fiscalizadora, por excelência, ao citado órgão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Dito isso, vale trazer à baila em que consistem as Correições Ordinárias e Extraordinárias previstas para as Varas, Juizados Especiais e Serventias Extrajudiciais do estado, cuja fiscalização foi atribuída à Corregedoria Gral de Justiça.

As Correições Ordinárias são realizadas no primeiro bimestre de cada ano, assim trate-se de vistoria das atividades judiciais desenvolvidas no ano anterior, conforme está previsto nos provimentos 016/2007, art. 1º, *caput* e 026/2009, art. 7º, *caput*, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. O procedimento será levado a efeito nos meses de abril a maio caso o objeto da inspeção sejam as atividades extrajudiciais desenvolvidas também no ano anterior. É o que estabelece o Provimento 066/2009, art. 1º, *caput*.

Para ilustrar, segue a transcrição dos dispositivos acima indicados:

Art. 1º. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juizes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior. (Prov. 016/2007)

Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juizes titulares, e na falta destes, por seus juizes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder. (Prov. 026/2009).

Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notarias ou registraes, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório: (omissis) (Prov. 066/2009)

Por outro lado, a verificação extraordinária dos serviços tem lugar quando a autoridade judicial assume a comarca. Trata-se de regra estabelecida no Provimento 026/2009, senão vejamos:

Art. 8º. O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Destarte, a atividade correicional dos Juizes de Direito encontra-se positivada na LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juizes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno.(grifamos)

(omissis)

§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juizes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados. (LOJEPI)

(omissis).

O procedimento está antevisto, também, no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, senão vejamos:

Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juizes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juizes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º A correição permanente pelos juizes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias são procedimentos previstos na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, de dever de ofício dos Juizes de Direito.

A Correição das Varas e dos Juizados Especiais encontra-se disciplinada nos Provimentos 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. Já a atividade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

extrajudicial, deve ser objeto de exame periódico nos termos estabelecidos pelo Provimento nº 066/2009, daquele mesmo órgão. Destarte, o magistrado responsável pelo procedimento deverá atender às diretrizes ali traçadas.

Os dados exigidos pelos atos normativos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de realizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação do juízo vistoriado e da qualidade de prestação jurisdicional por ele oferecida, de modo que possam ser adotadas as medidas necessárias para a melhoria da atividade forense.

Compulsando o presente caderno processual verifíco, em primeiro plano, que o trabalho é intempestivo, eis que fora realizado fora do prazo antevisto nos Provimentos 016/2007 e 026/2009. Ou seja, conforme exposto linhas acima, a Correição Ordinária Judicial deve ser realizada no primeiro bimestre de cada ano, ao passo que no caso sob exame o trabalho teve início no dia 09 de fevereiro e encerramento no dia 30 de março do ano fluente.

Vale ressaltar que, na forma do art. 7º, parágrafo único do Provimento 026/2009, que segue transcrito, o prazo de encerramento das correições ordinárias judiciais poderá ser estendido para além do ali previsto, desde que requerido pela autoridade judicial e autorizado por esta Corregedoria de Justiça.

*Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder.
Parágrafo único. O prazo de encerramento destas correições poderá ser prorrogado quando o juiz corregedor, em razão de substituições, deva proceder correição em mais de uma Vara ou Comarca ou quando o volume de processos o justificar, desde que requerido e a critério da Corregedoria Geral da Justiça.*

A respeito consta à fl. 56 cópia do ofício 015/2012 em que o magistrado informa a este órgão a prorrogação do prazo de encerramento dos trabalhos correicionais, embora não se vislumbre a autorização necessária, o que não significa dizer que duvidamos de sua veracidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

De toda sorte, a inobservância não representa, em si, obstáculo para a apreciação e aprovação do trabalho apresentado, haja vista que os dados trazidos pelo Juiz Corregedor permitem a análise da qualidade dos serviços judiciais oferecidos aos jurisdicionados da Comarca de São Gonçalo do Piauí.

Sobre as formalidades que integram o procedimento correicional, verifico que foram devidamente observadas pelo Juiz Corregedor, haja vista que publicou Portaria e o respectivo Edital de Convocação (fls. 04/06), conforme exige o art. 2º c/c o art. 9º, inciso II, do Provimento 016/2007.

Também repousam nos autos os ofícios de comunicação (fls. 16/28) dirigidos aos operadores do Direito elencados no art. 2º, § 1º, do mesmo dispositivo.

O magistrado trouxe à colação a Ata de abertura dos trabalhos correicionais (fl. 29), bem assim, o termo de encerramento (fl. 84) consoante determina o Provimento 016/2007, art. 9º, inciso III.

Por fim, integram os presentes autos os dados relativos aos recursos humanos e materiais da Comarca de São Gonçalo, conforme se vê às fls. 31/83.

Com base no que restou demonstrado pela autoridade judicial executora da correição que ora se aprecia, temos que a produtividade do juízo no ano de 2011 foi de 105,34 % (cento e cinco vírgula trinta e quatro por cento), estando, pois, de acordo com a Meta 3 estabelecida pelo CNJ-Conselho Nacional de Justiça para aquele período, que foi julgamento do mesmo número de feitos ajuizados mais parcela do acervo existente.

No mais, antevejo que os problemas enfrentados na unidade jurisdicional referem-se à escassez de servidores atuando na Secretaria (apenas 02) e à ausência de titulares do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Sobre essas questões, registro que serão consideradas no curso da atual gestão da Corregedoria Geral de Justiça, biênio 2012/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ex Positis, aprovo a Correição Ordinária Judicial realizada na Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ no período de 09 de fevereiro a 30 de março de 2012, exercício de 2011, mas com a recomendação de que doravante seja observado o critério tempestividade, nos termos previstos nas normas disciplinadoras.

Expeça-se ofício ao juízo de origem.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, devendo ser arquivadas as respectivas cópias na pasta da Comarca de SÃO GONÇALO-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina(PI), 13, 02 / 13

(manhã de 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100)


Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça